

VER DECRETO Nº 12.875/08.

LEI Nº. 7465/07
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2008.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São José dos Campos, para o exercício financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.029.438.000,00 (um bilhão, vinte e nove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais) para a Administração Direta e em R\$ 102.726.117,27 (cento e dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e dezessete reais e vinte e sete centavos) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 1.132.164.117,27 (um bilhão, cento e trinta e dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e dezessete reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº. 163, de 04 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº. 2 da Secretaria Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 08 de agosto de 2007 e suas posteriores alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- RECEITAS CORRENTES	R\$
1.1 - Receita Tributária	304.531.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	35.491.000,00
1.3 - Transferências Correntes	707.978.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	43.160.000,00
1.5 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(95.571.000,00)
SUBTOTAL	995.589.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens Imóveis	203.000,00
2.2 - Transferências de Capital	28.664.000,00
2.3 - Operação de Crédito	4.982.000,00

SUBTOTAL 33.849.000,00

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 1.029.438.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS

1- FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "PROF HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA" – FUNDHAS

R\$
1.1 - Recursos Próprios 5.079.000,00

2- FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

R\$
2.1 - Recursos Próprios 2.967.000,00

3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

R\$
3.1 – Recursos Próprios 94.680.117,27

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 102.726.117,27

TOTAL GERAL DA RECEITA 1.132.164.117,27

Art. 3º. O incentivo fiscal para projetos culturais e projetos esportivos não profissionais, conforme prevê a Lei Complementar nº. 192, de 30 de setembro de 1999, alterada pelas Leis Complementares nºs. 196, de 26 de novembro de 1999 e 262, de 31 de outubro de 2003, fica fixado em R\$ 2.291.500,00 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais) para projetos culturais e R\$ 2.291.500,00 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais) para projetos esportivos não profissionais, perfazendo um total de R\$ 4.583.000,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil reais).

Art. 4º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, da Portaria Interministerial STN/MF nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

A - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R\$

Câmara Municipal	28.730.000,00
Gabinete do Prefeito	7.389.000,00
Secretaria de Governo	8.760.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	4.436.000,00
Secretaria de Administração	22.055.000,00
Secretaria da Fazenda	7.527.000,00
Secretaria de Planejamento Urbano	22.601.000,00
Secretaria de Obras	19.874.000,00
Secretaria da Educação	247.135.000,00
Secretaria de Esportes e Lazer	18.857.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	40.572.000,00
Secretaria de Serviços Municipais	87.417.000,00
Secretaria da Saúde – Fundo Municipal da Saúde	286.348.000,00
Secretaria de Transportes	35.156.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia	6.695.000,00
Secretaria Especial de Defesa do Cidadão	24.397.000,00
Encargos Gerais do Município	89.107.000,00
Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS	31.696.000,00
Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS/ FUMDICAD –	
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	865.000,00
Fundação Cultural Cassiano Ricardo	12.900.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	8.357.000,00
Secretaria de Habitação	18.564.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.029.438.000,00

2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS

R\$

Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente "Professor Hélio Augusto de Souza" – FUNDHAS	5.079.000,00
Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR	2.967.000,00
Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM	94.680.117,27

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

102.726.117,27

TOTAL GERAL DA DESPESA (A1 + A2)

1.132.164.117,27

B - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	R\$
01 – Legislativa	28.730.000,00
02 – Judiciária	15.009.000,00
04 – Administração	149.626.000,00
06 – Segurança Pública	24.150.000,00
08 – Assistência Social	41.622.000,00
09 – Previdência Social	16.264.000,00
10 – Saúde	286.348.000,00
11 – Trabalho	1.000,00
12 – Educação	279.699.000,00
13 – Cultura	21.920.000,00
14 – Direitos da Cidadania	247.000,00
15 – Urbanismo	63.272.000,00
16 – Habitação	16.130.000,00
17 – Saneamento	286.000,00
18 – Gestão Ambiental	9.306.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	1.787.000,00
20 – Agricultura	45.000,00
23 – Comércio e Serviços	86.000,00
26 – Transportes	35.156.000,00
27 – Desporto e Lazer	18.857.000,00
28 – Encargos Especiais	8.577.000,00
99 – Reserva de Contingência	12.320.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 1.029.438.000,00

2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	R\$
12 – Educação (Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS)	5.079.000,00
13 – Cultura (Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR)	2.967.000,00
09 – Previdência Social (Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM)	94.680.117,27

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 102.726.117,27

TOTAL GERAL DA DESPESA (B1 + B2) 1.132.164.117,27

Art. 5º. O orçamento de investimento da Empresa Pública Municipal, URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM, no montante de R\$ 2.072.000,00 (dois milhões, setenta e dois mil reais), será financiado com recursos próprios disponíveis e complementados com recursos do Tesouro Municipal, quando necessário.

Art. 6º. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta, seus Órgãos e Fundos, estima sua receita em R\$ 174.541.076,50 (cento e setenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta um mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos) e sua despesa em R\$ 174.541.076,50 (cento e setenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta um mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos), assim discriminados:

	R\$
1 - Administração	98.463.064,00
2 - Previdência Social	76.078.012,50
TOTAL	174.541.076,50

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a receita orçamentária do Município para o exercício de 2008.

Art. 8º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2008, os recursos destinados aos projetos e atividades poderão ser remanejados pela Secretaria da Fazenda, mediante decreto, até o limite consignado nos respectivos órgãos de governo.

Art. 9º. Ficam excluídos do limite do artigo 7º desta lei os créditos adicionais suplementares:

- I - abertos com recursos da Reserva de Contingência;
- II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias à conta de recursos vinculados, conforme o artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas e privadas, para aplicação dos recursos externos, sem retorno, até o limite dos valores que lhe forem efetivamente transferidos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito por antecipação da receita, até o montante de R\$ 52.367.000,00 (cinquenta e dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais) correspondente a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, estimada para o ano de 2008 em R\$ 1.047.330.117,27 (um bilhão, quarenta e sete milhões, trezentos e trinta mil, cento e dezessete reais e vinte e sete centavos).

Art. 12. No decorrer do exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais utilizando recursos do excesso de arrecadação decorrentes de convênios, de operações de crédito da Dívida e do superávit financeiro apurado em balanço.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, nos casos em que prevalecer o interesse público, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos adequados a cada caso, formalizados entre as partes, até o limite individual máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 14. As prerrogativas de que tratam os artigos 7º e 8º serão exercitadas levando-se em consideração, prioritariamente, as metas, programas e atividades previstos na Lei nº. 7360, de 06 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

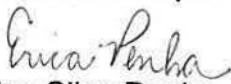
Art. 15. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, bem como os Programas, Ações e Metas fixados nesta lei prevalecem sobre aqueles estabelecidos na Lei nº. 7360, de 06 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

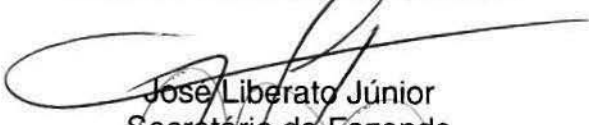
Art. 16. Os anexos, tabelas e demais documentos inclusos são partes integrantes desta lei.

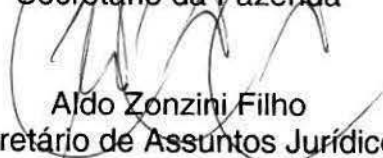
Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


Erica Silva Penha
Resp. p/ Consultoria Legislativa


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

LEI Nº. 7463/07
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Denomina a Praça localizada na bifurcação entre a Av. Andrômeda e Av. Dr. Sebastião da Cunha Pontes, no Jardim Satélite, de Praça José Pereira de Souza.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

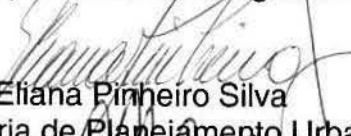
Art. 1º. Fica denominada a Praça localizada na bifurcação entre a Av. Andrômeda e Av. Dr. Sebastião da Cunha Pontes, no Jardim Satélite, de Praça José Pereira de Souza.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


Erica Silva Penha
Resp. p/ Consultoria Legislativa


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 466/07 de autoria do Vereador José Luís)